



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.938/2016

***ESTABELECE O PRAZO PARA O
PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA RELATIVA
AO IPTU, VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2014, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2015.***

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da “LOM” (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 31 de março de 2016, para que os contribuintes possam requerer o parcelamento, dos valores referentes ao IPTU, vencidos até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, de acordo com a Lei 1.353/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, ao 1º dia do mês de março de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal